

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Lazer, localizada na Rua 120, 358, Centro, nesta cidade de Itapema, com fundamento na Lei nº 13.019/2014; na Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; a NOB/RH – 2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012; a Resolução CNAS nº 109/2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; e a Resolução CNAS nº 14/2014 – que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e demais legislações aplicáveis, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução do

- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL – 10 (dez) vagas;**

O(s) Termo(s) de Colaboração, derivados do presente Edital de Chamamento Público, terá(ão) o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

O Edital completo e seus Anexos estão disponíveis para *download*, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de Itapema - endereço eletrônico www.itapema.sc.gov.br, no Banner “**Chamamento Público 006/2021**”.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15 de fevereiro de 2021 até 17 de março de 2021, das 13:00 até as 18:00 horas. Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente “Proposta de Parceria” e “Habilitação”, deverão ser entregues mediante Protocolo no Gabinete da Prefeita Municipal, na Avenida Nereu Ramos, 134, Centro, Itapema(SC), com a servidora Glauce Kelley Pereira Sant’Ana.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2021, ÀS 13:00 HORAS, NO AUDITÓRIO/PLENARINHO DO PAÇO MUNICIPAL.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

<p>ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PARCERIA</p> <p>MUNICÍPIO DE ITAPEMA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ:</p> <p>REPRESENTANTE:</p> <p>TELEFONE:</p> <p>E-MAIL:</p>	<p>ENVELOPE Nº02 – HABILITAÇÃO O MUNICÍPIO DE ITAPEMA</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ:</p> <p>REPRESENTANTE:</p> <p>TELEFONE:</p> <p>E-MAIL:</p>
--	---

Preenchidos todos os requisitos de validade das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) se dará no mesmo dia e horário, de acordo com o item 6.3 do Edital.

1 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Chamamento Público objetivando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL** – 10 (dez) vagas; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

2 - VALOR ESTIMADO:

Vagas pactuadas	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total/ano

06 vagas fixas	R\$4.500,00	R\$27.000,00	R\$324.000,00
04 vagas reservadas	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 384.000,00

3 - MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas demais legislações aplicáveis;

- a) Modalidade de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, após avaliação técnica

de preenchimento das disposições necessárias ao cumprimento do serviço de acolhimento de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e NOB-RH/SUAS.

4 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, ou seja, se todas as propostas consignarem os mesmos preços e a mesma avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, a escolha se dará por sorteio.

5 - ANEXOS DO EDITAL:

São anexos ao presente Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento
- c) Anexo III - Modelo de Proposta
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração do Menor

- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Parentesco
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condicionantes legais
- g) Anexo VII - Plano de Trabalho
- h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, entidades privadas sem fins lucrativos, do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:

- a) No mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;**
- c) Apresente instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da prestação do serviço de acolhimento institucional, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I e especificidades de cada demanda.**

7 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível, nos casos em que for possível documentar, juntamente com a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 02);

7.2 A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras; **7.3** Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

7.4 Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes nº 01 e nº 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I, para execução do objeto da parceria;

7.5 Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face às correntes no mercado;

7.6 Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO II). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo ou estatuto social em vigor;

7.7 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

8 - DA IRRENUNCIABILIDADE E VEDAÇÕES

8.1 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção e Julgamento;

8.2 Ressalvado a hipótese prevista no item 8.1, a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n. 13.019/2014;

8.3 As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis;

8.4 Não poderão participar do presente Chamamento Público as entidades e seus respectivos dirigentes que estejam cumprindo as sanções previstas na IN 001/2017;

8.5 No presente Chamamento Público é vedada a participação de organizações da sociedade civil em consórcio;

8.6 Não será permitida a subcontratação dos serviços para execução do objeto da parceria. A OSC vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados no plano de trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos referidos serviços;

8.7 É vedada a participação no presente chamamento público de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itapema. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope nº 02 - habilitação.

9 - CREDENCIAMENTO

9.1 - O representante da organização deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

9.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo II deste Edital.

9.1.3 O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.

10 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

O **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**, deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

10.1 - Documentos de Identificação da Organização Social:

- I - declaração de Cumprimento das Condicionantes Legais, conforme modelo constante no anexo VI do presente edital.
- II - cópia autenticada do estatuto social registrado e (eventual) última alteração promovida no estatuto social da organização da sociedade civil;
- III - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel ou ainda termo de cessão ou instrumento equivalente quando se tratar de imóvel cedido à entidade, caso seja necessário à execução do objeto da parceria;
- IV - cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

10.2 - Documentos da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). **Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.**

V - prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e do Alvará Sanitário.

10.2.1 Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes, salvo se a impossibilidade de apresentação da CND decorra de culpa exclusiva de terceiros, devidamente justificada pela entidade e aceita pela Comissão de Seleção.

10.3 - Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7. da CF:

I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO IV deste edital.

10.4 - Documentação Referente à Qualificação Técnica

I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal pertinente à área de atuação correspondente, **quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar Parceria com a Administração Pública.**

II - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, **conforme exigências contidas no Termo de Referência – ANEXO I**

(Especificação dos Profissionais necessários à execução do objeto da parceria bem como suas atribuições), devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas:

- a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou no caso de trabalhador autônomo contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional;
- b) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas, **exceto que se comprove o cumprimento de horário mínimo exigido pelos profissionais da área;**
- c) Apresentação dos respectivos diplomas dos profissionais envolvidos diretamente na execução do objeto (quando assim couber);

OBS: Caso a proponente não disponha de tais profissionais em seu quadro de pessoal na data de apresentação da proposta poderá ser concedido o prazo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para apresentação do vínculo dos profissionais exigidos para execução do objeto da parceria, cumprindo as exigências do Termo de Referência – ANEXO I, especificamente para cada LOTE.

III - Declaração de que a organização da sociedade civil dispõe de instalações, condições materiais (incluindo equipamentos necessários as demandas específicas) e capacidade técnica e operacional, ao pleno desenvolvimento das atividades previstas e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho;

IV - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante conforme dispõe a IN nº 001/2017.

- a) Somente serão aceitos atestados que contenham no mínimo as seguintes informações básicas: identificação da pessoa jurídica contratante e contratada para execução dos serviços, nº de inscrição no CNPJ, descrição detalhada dos serviços executados, o período de execução dos serviços contendo ainda o carimbo e assinatura do representante legal do ente expedidor.

10.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da organização da sociedade civil, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

11. ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PARCERIA”

11.1 - A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, em uma papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Organização Social e deverá conter ainda os seguintes elementos:

- I - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta;
- II - Indicação do banco (Instituição Financeira Oficial), agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de Itapema.

OBS: A proposta deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmos estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:

- I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;

II - Apresentarem preço unitário superior aos valores constantes do termo de referência
– Anexo I e no edital;

III - Deixarem de Apresentar o Plano de Trabalho junto à Proposta de Parceira.

IV - Deixar de apresentar a discriminação no plano de trabalho, dos encargos (FGTS, férias, 13º salário, rescisão, etc.) e/ou demais tributos que venham a incidir sobre o pagamento de profissionais diretamente envolvidos na execução do objeto da parceria.

11.3 - Poderá, a critério da Comissão, ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação do detalhamento referente aos tributos e encargos sobre a remuneração dos profissionais.

11.4 - Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção e Julgamento, prescindindo, entretanto, das devidas justificativas.

11.5 - Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, propostas entregues após o horário destinado ao início da sessão de julgamento.

11.6 - As propostas, acompanhadas dos planos de trabalho, apresentadas pelas entidades serão submetidas à análise da Comissão de Seleção e Julgamento, que é composta por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Lazer, a fim de verificar a sua viabilidade técnica.

12 - DA DOTAÇÃO

12. 1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de **dotação orçamentária** do exercício 2021 **da Secretaria Municipal de Assistência Social e Lazer**.

12.2 - Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Especificação
--------------------------	----------------------

2.093	Gestão dos Serviços de Acolhimento Institucional João e Maria
-------	---

13 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 13.1** - A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parceria e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção e Julgamento;
- 13.2** - Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 13.3** - Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 13.4** - Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (envelope nº 02) da organização da sociedade civil que, após análise da Comissão de Seleção e Julgamento, preencher os requisitos técnicos de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações pertinentes aos serviços de acolhimento, podendo inclusive utilizarem-se do menor valor unitário, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos;
- 13.5** - Caso a Comissão de Seleção e Julgamento julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado das propostas e da habilitação;
- 13.6** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à

apresentação das propostas e habilitação, salvo quando a organização da sociedade civil for a única proponente no chamamento público;

- 13.7** - A Comissão e os participantes devidamente credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;
- 13.8** - Caso nenhuma das organizações da sociedade civil participantes do presente chamamento público preencham os requisitos determinados neste edital, a critério da Comissão de Seleção, será concedido o PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS para que as mesmas sanem as inconformidades;
- 13.9** - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;
- 13.10** - Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem presentes à sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção e Julgamento;
- 13.11** - Havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume;
- 13.12** - Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da OSC interessada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume;
- 13.13** - Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente melhor classificado;

13.14 - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

13.15 - Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital, do Termo de Referência – Anexo I demais anexos;

13.16 – Em caso da desclassificação de proposta, ficará a critério da Comissão de Seleção e Julgamento, desde que devidamente justificado, a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta o grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do serviço de acolhimento em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público;

14.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, ficando a critério dos proponentes optar por atender o número máximo permitido de vagas e de acordo com a sua capacidade de atendimento;

14.3 - Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência;

14.4 - Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a **MELHOR PROPOSTA**;

14.5 - O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado em meio eletrônico, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houverem, a Comissão de Seleção e Julgamento elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de colaboração;

14.6 - Do resultado do julgamento caberá recurso com efeito suspensivo.

14.7 - Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservandose a participante o direito de corrigi-los de imediato, na forma seguinte:

14.7.1 - Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

14.7.2 - Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

14.7.3 - No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada LOTE, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 - Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração, nos moldes das minutas dos ANEXOS deste Edital e será regido pelas normas da Lei 13.019/2014 com as alterações da Lei 13.024/2015 e Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Controle nº001/2017, podendo ser prorrogado na forma da lei;

15.2 - Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Colaboração, através de e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada;

15.3 - As alterações nos termos de colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas;

15.4 - A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução do objeto da parceria.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1 - A fiscalização da parceria será exercida pelo **Gestor** designado pelo órgão solicitante e pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, baseada nas avaliações do serviço técnico prestado e da execução atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização;

16.2 - Os serviços técnicos de acolhimento, atividades e resultados efetivamente executados pela organização da sociedade civil vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da organização e pelo gestor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Lazer.

17 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

17.1 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos

eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento;

17.2 - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização, caso constatado qualquer das impropriedades;

17.3 - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização;

17.4 - Qualquer alteração no Cronograma de Desembolso, prescindirá de expressa manifestação do órgão gestor, devendo ser formalizado novo Cronograma por meio de apostilamento ao Termo firmado entre as partes;

18 - DA RESCISÃO DA PARCERIA

18.1 - O Município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

18.2 - A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão da parceria, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções conforme legislação vigente;

18.3 - Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes (Termo de Colaboração), desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

19 - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

São obrigações da Organização vencedora:

- I - Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração; II - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- III - Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- IV - Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- V - Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria, expedindo a documentação necessária, bem como os relatórios solicitados dentro dos prazos fixados, inclusive expedir informações ao juízo nos casos de solicitação;
- VI - Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público;
- VII - Observar os procedimentos e prazos determinados com relação à prestação de Contas.

20 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 - Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento do serviço técnico e obrigações pactuadas, apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora;

20.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o Município de Itapema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades do Município de Itapema, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea “b”.

21.2 - As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de colaboração e fomento e termos de parceria com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

22 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

22.1 - As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas em **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** anteriores a data destinada a abertura dos

envelopes de proposta, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

22.2 - Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso no prazo de **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** posteriores a data de publicação da ata da sessão de julgamento no diário oficial do município, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público;

22.3 - Os pedidos de informações, recursos, contrarrazões de recurso e impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e Julgamento (Glauce Kelley Sant'Ana) e protocolados junto ao Gabinete da Prefeita Municipal, localizado na Avenida Nereu Ramos, 134, Centro, Itapema(SC), no horário das 13:00 às 18:00;

22.4 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção e Julgamento, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações;

22.5 - É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O Município reserva-se ao direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder o julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-lo por ilegalidade;

23.2 - Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Instrução Normativa nº 001/2017;

23.3 - Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante correspondência eletrônica e publicados no site oficial do Município;

23.4 - As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta;

23.4 - A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes à execução do objeto do presente chamamento público;

23.5 - O início da vigência do termo de colaboração, dar-se à, a partir de sua respectiva assinatura.

Itapema (SC), 09 de fevereiro de 2021.

EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social e Lazer